### EDITAL № 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (Gravado em arquivo separado)

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP EDITAL N.º 62/2020

### **ANEXO II**

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: E-MAIL: SÍTIO:
A CODEVASF GGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I CEP 70.830.901 – Brasília-DF Ref.: Edital nº xx/2020
Prezados Senhores,
Tendo examinado o <b>PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - EDITAL N.º 62/2020</b> e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Fornecimento, transporte, carga e descarga de camisas, bonés, chapéus e sacolas tipo mochilas, para apoio a divulgação das ações da Codevasí, sob responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento Territorial – AR/GDT e respectivas rebatimentos nas Superintendências Regionais, nos estados de atuação da empresa, distribuídos em 11 onze) itens, <b>pelo valor global de R\$,</b> (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os fornecimentos no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, para a realização do contrato/ata de registro de preços.
Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de (), a contar da data de assinatura do contrato/ata de registro de preços.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data ixada para abertura das propostas (//), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal/ata de registro de preços, esta proposta, será considerada um contrato/ata de registro de preços de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª), carteira de dentidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, residente e domiciliado(a) na rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o ornecimento.
Atenciosamente,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 62/2020 PROCESSO № 59500.001542/2020-62

Aos dias de do ano de	, a companhia de desenvolvimento dos
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PA	ARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada
pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com a	tual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06
de janeiro de 2000 e do seu Estatuto So	cial da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29
de maio de 2014, e alterado pelas Atas	das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abri
de 2017, de 08 de agosto de 2017, de	23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e
pelas Atas da Assembleia Geral Ordinár	ia de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com
sede no Setor de Grandes Áreas Nor	te - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF,
	857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo
the contract of the contract o	te da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira
	a pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e
	e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024
	Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei
	gais aplicáveis, em face da classificação da proposta
	por Registro de Preços nº XX/2020, referente ac
	scarga de camisas, bonés, chapéus e sacolas tipo
	ções da Codevasf, sob responsabilidade da Gerência de
	Γ e respectivas rebatimentos nas Superintendências
•	empresa, distribuídos em 11 (onze) itens, <b>pelo valor</b>
	consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e
	publicado no Diário Oficial da União e homologado pela
DECOLVE	F, constante às fls do Processo n <sup>o</sup> registrar os preços da seguinte empresa detentora da
Δta:	CNPT nº com codo no
telefone nº	fay nº representada noi
Sell Sr	_, CNPJ nº, com sede no , fax nº, representada por , (nacionalidade), (estado civil)
residente e domiciliado em	BG nº
CPF nº	atendendo às condições previstas no instrumento
convocatório e às constantes desta ATA	atendendo às condições previstas no instrumento DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os
	aracterísticas e respectivas quantidades, mediante as
condições seguintes:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
3	
	,

ITEM	MARCA MARCA	OTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	'A UNID	UNID	QTD	UNITÁRIO	UNITÁRIO TOTAL
01							
02							
03							

### 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

### 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

### 5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

#### Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei  $n^{o}$  13.303, de 2016, ou no art.  $7^{o}$  da Lei  $n^{o}$  10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

### 6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### 7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

### 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

### 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

REPRESENTANTE:

**EMPRESA**:

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xx/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: classificada em 1º lugar no certame supramencionado.
O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais orivilegiado que seja.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.
Brasília-DF, de de 2020
MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO Diretor-Presidente CODEVASF

### PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP) EDITAL N.º 62/2020

## ANEXO IV - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento:	(Informar	contrat	o, convên	io ou instrum	nento c	ongênere.)
Período de Vigência do Inst	rumento:	(Inform	ar Períod	0.)		
Finalidade do Instrumento:	(Informar	finalida	de.)			
A pessoa física/jurídica abaixo subscrito, vem afirmar a estabelecidas no Código de Cor e cumpri-las integralmente, bem de suas atividades nas dependê	derência, ciê duta Ética e como fazer	Integrida com que	oncordânci ade da Coc seus emp	a com as nor devasf e comp regados o fac	rmas, poromete	-se a respeitá-las
Compreendo que o Códig com a dignidade, o decoro, o zel o serviço público, seja no exercemprego, ou fora dele, compre corrupção e conhecer e cump regulamentada pelo Decreto nº 8	lo, a eficácia cício do carç ometendo-se rir as norma	e a cons go em co a atuar	sciência do omissão, f contrariar	s princípios m unção de cor nente a quai	norais q nfiança squer r	ue devem nortear ou gratificada ou nanifestações de
Assumo, também, a resp Codevasf sobre qualquer compo Código de Conduta Ética e Integ	rtamento ou	situação	que esteja	em desacord	do com	
<ul> <li>Ouvidoria da Codevasf</li> <li>Comissão de Ética da A assinatura deste Termo das normas, políticas e práticas</li> </ul>	Codevasf: <u>eti</u> é expressão	ca@cod o de livre	evasf.gov.k	<mark>or</mark> . nento e conco	ordância Integrida	a do cumprimento ade da Codevasf.
(Informar o	local.) ,	(Dia.)	de	(Mês.)	de	(Ano.)
						<u></u>
Assina	tura / carimbo	do respor	nsävel/repre	sentante legal		
	Nom	e complet	:0:			
		CPF:				
		Cargo:				

### PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) EDITAL N.º 62/2020

#### **ANEXO V**

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



### Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

### TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMISAS, BONÉS, CHAPÉUS E SACOLAS TIPO MOCHILA, PARA APOIO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CODEVASF, SOBRE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - AR/GDT.

Novembro/2020



### ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇAO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	7
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4.	LOCAL DE ENTREGA	8
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	9
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	10
8.	PROPOSTA	10
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
13.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	12
14.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	13
15.	FISCALIZAÇÃO	14
16.		
17.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
18.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	16
19.	GARANTIA DOS MATERIAIS	16
20.	CONDIÇÕES GERAIS	16
21.	ANEXOS	17



### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento, transporte, carga e descarga de camisas, bonés, chapéus e sacolas tipo mochilas, para apoio a divulgação das ações da Codevasf, sobre responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento Territorial — AR/GDT e respectivos rebatimentos nas Superintendências Regionais, nos estados de atuação da empresa, distribuídos em 12 (doze) itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UNIDADE	QUANTITATIVO POR LOCAL (CIDADE/ESTADO)	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
1	458679	Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal, seguindo o modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO  1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho M; 750 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO  7.500 (400 unidades tamanho M; 3.750 unidades tamanho G e 1.500 unidades tamanho G e 1.500 unidades tamanho GG). Local: Brasília/DF	10.500
2	458679	Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal, seguindo o modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO  500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho M; 250 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO  2.500 (200 unidades tamanho M; 850 unidades tamanho G e 600 unidades tamanho GG). Local: Brasília/DF	
3	27	Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste, em brim, cor branca, com	Principal	und	750 unidades. Local: Palmas/TO 750 unidades. Local: Goiânia/GO	5.250



		silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			3.750 unidades. Brasília/DF	Local:	
		Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste, em brim, cor branca, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da	m m m m m m m m m m m m m m m m m m m		250 unidades. Palmas/TO	Local:	1.750
4	27	Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente		und	250 unidades. Goiânia/GO 1.250 unidades. Brasília/DF	Local:	
		a produção.  Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a	Principal		1.500 unidades. Palmas/TO	Local:	
5	150489	logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro, na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo		und	1.500 unidades. Goiânia/GO	Local:	10.500
		Federal. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			7.500 unidades. Brasília/DF	Local:	
		Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro, na			500 unidades. Palmas/TO	Local:	3.500
6	150489			und	500 unidades. Goiânia/GO	Local:	



		parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			2.500 unidades. Local: Brasília/DF	
7	303461	Camisa material: 100% algodão, tipo manga:curta com punho, tipo colarinho: gola polo, cor: azul, características adicionais: logomarca da Codevasf bordada no bolso superior esquerdo, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Exclusivo para ME/EPP	und	1.000 (100 unidades tamanho P, 300 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Brasília/DF	
8	458679	Camisa azul, mangas em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	3.750 unidades. Local: Brasília/DF	3.750
9	458679	Camisa azul, em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente	Reserva - ME/EPP	und	1.250 unidades. Local: Brasília/DF	1.250



		a produção.					
10	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	3.750 unidades. Brasília/DF	Local:	3.750
11	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	1.250 unidades. Brasília/DF	Local:	1.250
12	466971	Sacola, material: em tecido oxford, largura: 30 cm, cor: azul, material alça: cordão, características adicionais: com silk colorido na parte frontal com a logomarca do	Exclusivo para ME/EPP	und	5.000 unidades. Brasília/DF	Local:	5.000



modelo a 43 cm, tipo aprovação deverá so anteriorme	", conforme nexo, altura: o: mochila. A do material er realizada	
produção.		

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de



construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, fizeram-se necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços
- 3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 3.3. Modo de Disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.4. O orçamento terá caráter público.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pela Codevasf nos municípios de Goiânia/GO, Palmas/TO e Brasília/DF.
- 4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes



sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos.

### 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de materiais para apoio as atividades de treinamento, capacitação, participação em eventos e divulgação das ações da Codevasf, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas Item 1 e anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A Codevasf não dispõe no local da entrega, nem de equipamentos, nem de pessoal para as atividades de descarga dos materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail ou carta, com antecedência devida (até 3 dias) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 5.4. A descarga dos materiais é de responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhando dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. As despesas com transporte, carga e descarga dos materiais ao local indicado no item 4.1 são de responsabilidade da licitante

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.
- 6.1.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Máximos, e nas Especificações Técnicas Item 1 e anexo II deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.



### 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio visto que a natureza do objeto contratado não comporta fracionamento de responsabilidades para a integralidade da execução.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se ainda, a cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), para os itens 2, 4, e 8 onde concorrerão de forma exclusiva.

### 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento <u>não será obrigatório</u>, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da entrega dos materiais.
- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão estocados os materiais objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, em Brasília, no Distrito Federal, nos telefones: (61)2028-4564/2028-4679.

#### 8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
  - a. Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
  - As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;



- c. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, respeitado os preços máximos orçados pela Codevasf.
- 8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.4. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.5. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço por item, conforme critérios acima estabelecidos

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) do material, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem os materiais dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo II deste Termo de Referência.
- 9.1.3. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de serviços de fornecimento do material.



- b. O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características dos materiais objeto desta licitação.
- No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta
- 9.1.3.1. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

### 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 990.364,17 (novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, cotados no mês de novembro de 2020, conforme indicado na Planilha de Quantidades, Preços Orçados e Especificações Técnicas, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

# 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Codevasf.
- 11.2. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo prorrogável.

### 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, referentes aos fornecimentos objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.
- 12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela.

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da PROPOSTA. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V x \frac{(I_1 - I_0)}{l_0}$$

12



Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;

V é o valor contratual a ser reajustado;

I1 é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

I0 é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

O índice IPCA será verificado conforme TABELA FGV cód AO 1004963

### 14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 14.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 14.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
  - a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
    - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.2.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 14.2.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 14.2.3. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 14.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação do fornecimento com as condições contratadas, vistoriar os materiais fornecidos e emitir parecer conclusivo.
- 14.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os materiais rejeitados.
- 14.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
  - a. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;



- b. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- 14.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 14.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 14.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

### 15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 15.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimento que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização, responsável pela execução do contrato.
- 15.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



15.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento prestado pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

### 16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
  - 16.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - 16.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 16.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 16.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.6. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 16.7. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 16.8. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitue as exigências do item 16.2 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. O licitante fica obrigado a garantir o fornecimento dos itens conforme descritos nas especificações técnicas.
- 17.1.1. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para materiais com as características técnicas mínimas as solicitadas no item
- 17.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

### 18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 18.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.
- 18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

#### 19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo três meses fornecido pelo fornecedor quando este não estiver especificado no Anexo II.

### 20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.



### 21. ANEXOS

- 21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
  - Anexo I Justificativa
  - Anexo II Planilhas de Quantidades e Preços Máximos
  - Anexo III Modelo das camisas, chapéus e bonés.



#### ANEXO I

#### **JUSTIFICATIVAS**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos materiais a serem adquiridos, previstos no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

#### Justificativas:

#### Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências de regiões diversas de estados brasileiros, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região. As condições adversas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Com o objetivo de proporcionar a consolidação da marca da empresa nas novas áreas de atuação, bem como, gerar identidade visual na divulgação das ações que tem por objetivo a melhoria dos sistemas produtivos, e consequentemente a melhoria na qualidade de vida de famílias beneficiadas por essas ações, sejam elas no apoio as atividades produtivas ou nas capacitações realizadas pelo Projeto Amanhã, proporcionando o desenvolvimento sustentável da região.

Com o fornecimento de todos materiais objetos dessa licitação pretende-se beneficiar diretamente até 27.000 pessoas, sendo 5.000 pessoas em capacitações do Projeto Amanhã, 21.000 produtores apoiados pelas ações pela empresa e 1.000 empregados da Codevasf.

### Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP (Sistema de Registro de Preços)

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade dos mesmos.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP – Sistema de Registro de Preços considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e também da imprevisibilidade dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições.

<u>Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:</u> Sim — Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos



públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

<u>Justificativa da adoção do valor estimado público</u>: Conforme Acórdão nº 1502/2018 — Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

<u>Permite Participação de Consórcios</u>: Não - Por se tratar de fornecimento de materiais comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

<u>Permite Subcontratação</u>: Não - Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da CONTRATADA.

<u>Critério de Julgamento</u>: Menor preço – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

<u>Garantia do Objeto</u>: A garantia do objeto deverá ser de no mínimo três meses fornecido pelo fornecedor quando este não estiver especificado no Anexo II.

<u>Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP</u>: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

<u>Estudo Técnico Preliminar – ETP</u>: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao **termo de referência** ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Justificativa de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) por cento – Considerando que o objeto da presente licitação é divido em itens e que não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, em atendimento a legislação vigente será permitido a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilhas de quantidades anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

<u>Da padronização das Especificações Técnicas</u> – Em atendimento ao princípio da padronização, todos os itens estão especificados conforme padronizado pela Codevasf, ressaltando-se que existe a possibilidade de inserção de novos itens e de atualização de especificações.



### Da composição de preços - cotações:

Foram realizados levantamentos de preços junto a fornecedores do mercado, licitações já realizadas pelas superintendências regionais da Codevasf (Atas de Registro de Preços) e Painel de Preços do Governo Federal (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), que apresenta a média de preços das contratações do Governo Federal, compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Comprasnet. Os preços pesquisados/cotações do mês de setembro de 2020, e foram consideradas as médias aritméticas das cotações e pesquisas.

<u>Da Fonte de Recursos:</u> A fonte orçamentária será informada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato.

### Dos quantitativos a serem licitados:

Os quantitativos a serem licitados foram estimados com base no número de funcionários da Codevasf, nos beneficiados pelas ações da Codevasf, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais - APL e pelas capacitações do Projeto Amanhã. Estima-se que poderão ser beneficiados até 27.000 pessoas por meio da distribuição de camisas, bonés, chapéus e sacolas tipo mochilas, sendo 5.000 pelo Projeto Amanhã, 21.000 pelos APLs e 1.000 funcionários da Codevasf. Considerou-se ainda a possibilidade de aporte de recursos oriundos de emendas parlamentares às vezes são destinados para a Codevasf no final do ano, quando já não mais existe tempo hábil para realizar licitação no exercício, torna-se fundamental que já exista Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de insumos e materiais por parte da Codevasf.



### ANEXO II

Planilhas



#### ANEXO III

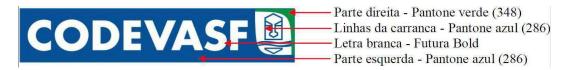
A impressão da logomarca da Codevasf nos materiais que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

- A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

### A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:





Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização - AR

Gerência de Desenvolvimento Territorial - AR/GDT

## MODELOS DE CAMISAS, CHAPÉU, BONÉS E MOCHILA (TIPO SACOLA)







### Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização - AR

Gerência de Desenvolvimento Territorial - AR/GDT



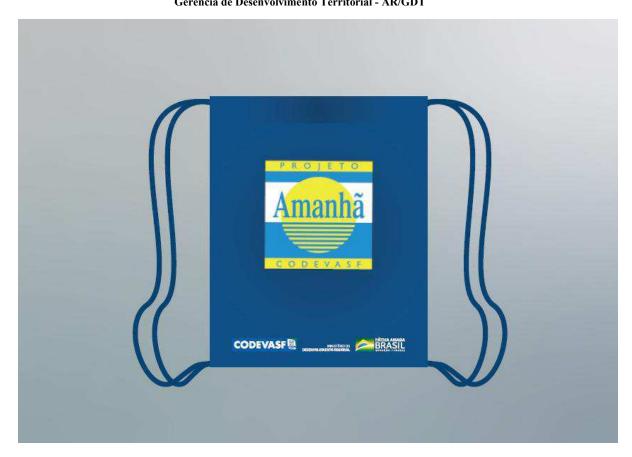




### PROJETO AMANHÃ







	PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS										
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	СОТА	UNIDADE	QUANTITATIVO POR LOCAL (CIDADE/ESTADO)	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
		Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo			1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho M; 750 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO						
1	458679	abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal,	Principal	und	1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho M; 750 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO	10.500	20,41	214.340,00			
		seguindo o modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			7.500 (400 unidades tamanho P; 1.850 unidades tamanho M; 3.750 unidades tamanho G e 1.500 unidades tamanho GG). Local: Brasília/DF						
		Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo			500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho M; 250 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO						
2	458679	abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasť, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal, seguindo o modelo anexo. A aprovação do material	Reserva - ME/EPP	und	500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho M; 250 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO	3.500	20,41	71.446,67			
		gundo o modelo anexo. A aprovação do materiar verá ser realizada anteriormente a produção.			2.500 (200 unidades tamanho P; 850 unidades tamanho M; 850 unidades tamanho G e 600 unidades tamanho GG). Local: Brasilia/DF						
		Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste,			1000 unidades. Local: Palmas/TO	5.250	21,48				
3	27	em brim, cor branca, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme	Principal	und	1000 unidades. Local: Goiânia/GO			112.752,50			
		modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			5000 unidades. Local: Brasília/DF						
		Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste,			250 unidades. Local: Palmas/TO		21,48				
4	27	em brim, cor branca, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme	Reserva - ME/EPP	und	250 unidades. Local: Goiânia/GO	1.750		37.584,17			
		modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			1.250 unidades. Local: Brasília/DF						
		Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da			1.500 unidades. Local: Palmas/TO						
5	150489	Codevasf, com fecho regulador traseiro, na parte	Principal		1.500 unidades. Local: Goiânia/GO	10.500	18,96	199.106,25			
					7.500 unidades. Local: Brasília/DF						
		Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da			500 unidades. Local: Palmas/TO						
6	150489	Codevasf, com fecho regulador traseiro, na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal. Tamanho único padrão adulto.	Reserva - ME/EPP	und	500 unidades. Local: Goiânia/GO	3.500	18,96	66.368,75			
		Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.			2.500 unidades. Local: Brasília/DF						
7	303461	Camisa material: 100% algodão, tipo manga:curta com punho, tipo colarinho: gola polo, cor: azul, características adicionais: logomarca da Codevasf bordada no bolso superior esquerdo, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Exclusivo para ME/EPP	und	1.000 (100 unidades tamanho P, 300 unidades tamanho M, 500 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Brasília/DF	1.000	31,95	31.953,33			

Valor Total (R\$)							-	R\$ 990.364,17
12	466971	Sacola, material: em tecido oxford, largura: 30 cm, cor: azul, material alça: cordão, características adicionais: com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ", conforme modelo anexo, altura: 43 cm, tipo: mochila. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	para ME/EPP	und	5.000 unidades. Local: Brasília/DF	5.000	12,17	60.850,00
11	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	5.000 unidades. Local: Brasília/DF	1.250	18,96	23.703,13
10	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHĂ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	5.000 unidades. Local: Brasília/DF	3.750	18,96	71.109,38
9	458679	Camisa azul, em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHĀ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	1.250 unidades. Local: Brasília/DF	1.250	20,23	25.287,50
8	458679	Camisa azul, mangas em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	3.750 unidades. Local: Brasília/DF	3.750	20,23	75.862,50

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS											
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	СОТА	UNIDADE	QUANTITATIVO POR LOCAL (CIDADE/ESTADO)	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
	458679	Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal, seguindo o modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho M; 750 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO	10.500	20,4133	214.340,00			
1					1.500 (75 unidades tamanho P; 375 unidades tamanho M; 750 unidades tamanho G e 300 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO						
					7.500 (400 unidades tamanho P; 1.850 unidades tamanho M; 3.750 unidades tamanho G e 1.500 unidades tamanho GG). Local: Brasilia/DF						
	458679	Camisa branca em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf e, logo abaixo escrito a frase "Apoiando as Atividades Produtivas", na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal, seguindo o modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho M; 250 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Palmas/TO	3.500	20,4133	71.446,67			
2					500 (25 unidades tamanho P; 125 unidades tamanho M; 250 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Goiânia/GO						
					2.500 (200 unidades tamanho P; 850 unidades tamanho M; 850 unidades tamanho G e 600 unidades tamanho GG). Local: Brasilia/DF						
	27	Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste, em brim, cor branca, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	750 unidades. Local: Palmas/TO	5.250	21,4767	112.752,50			
3					750 unidades. Local: Goiânia/GO						
					3.750 unidades. Local: Brasília/DF						
	27	Chapéu modelo Australiano, com cordão de ajuste, em brim, cor branca, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com botões laterais. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP		250 unidades. Local: Palmas/TO	1.750	21,4767	37.584,17			
4					250 unidades. Local: Goiânia/GO						
					1.250 unidades. Local: Brasília/DF						
	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro, na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.		und	1.500 unidades. Local: Palmas/TO	10.500	18,9625	199.106,25			
5					1.500 unidades. Local: Goiânia/GO						
					7.500 unidades. Local: Brasília/DF						
	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca, e aba inferior na cor azul, com silk colorido na parte frontal com a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro, na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, Ministério do Desenvolvimento Regional e Governo Federal. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	500 unidades. Local: Palmas/TO	3.500	18,9625	66.368,75			
6					500 unidades. Local: Goiânia/GO						
					2.500 unidades. Local: Brasília/DF						
7	303461	Camisa material: 100% algodão, tipo manga:curta com punho, tipo colarinho: gola polo, cor: azul, características adicionais: logomarca da Codevasf bordada no bolso superior esquerdo, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Exclusivo para ME/EPP	und	1.000 (100 unidades tamanho P, 300 unidades tamanho M, 500 unidades tamanho G e 100 unidades tamanho GG). Local: Brasilia/DF	1.000	31,9533	31.953,33			

8	458679	Camisa azul, mangas em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHĀ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Principal	und	3.750 unidades. Local: Brasília/DF	3.750	20,2300	75.862,50
9	458679	Camisa azul, em malha PV com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÔ e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	1.250 unidades. Local: Brasília/DF	1.250	20,2300	25.287,50
10	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.		und	3.750 unidades. Local: Brasília/DF	3.750	18,9625	71.109,38
11	150489	Boné padrão americano, em brim leve, corpo na cor branca na parte frontal e amarela na parte de trás, e aba na cor azul e botão superior na cor amarela, com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHÃ" e na parte superior de trás a logomarca da Codevasf, com fecho regulador traseiro. Tamanho único padrão adulto. Conforme modelo anexo. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.	Reserva - ME/EPP	und	1.250 unidades. Local: Brasília/DF	1.250	18,9625	23.703,13
12	466971	Sacola, material: em tecido oxford, largura: 30 cm, cor: azul, material alça: cordão, características adicionais: com silk colorido na parte frontal com a logomarca do "PROJETO AMANHĀ", conforme modelo anexo, altura: 43 cm, tipo: mochila. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção.  Valor Total	para ME/EPP	und	5.000 unidades. Local: Brasília/DF	5.000	12,1700	60.850,00 R\$ 990.364,17



#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASE

Deliberação nº 35, de 28 de setembro de 2020

# SUMÁRIO

APRESENTAÇAO	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO	4
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS	7
CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA	7
Seção I - Do Ambiente de Trabalho	8
Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho	8
Seção III - Da Execução das Atividades	10
Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego	10
Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade	11
Seção VI - Do Relacionamento com o Público	11
Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores	12
Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos	13
Seção IX - Do Sigilo das Informações	13
Seção X - Da Segurança das Informações	13
Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais	14
Seção XII - Da Participação em Eventos	15
Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios	15
Seção XIV - Do Conflito de Interesses	17
Seção XV - Da Fraude e Corrupção	17
Seção XVI - Do Nepotismo	18
Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas	18
CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA INTEGRIDADE	
CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS	20
Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia	20
Seção II - Do Tratamento das Denúncias	20
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	24
ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	25

# **APRESENTAÇÃO**

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.
- Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
- Art. 3° Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:
  - I fortalecer a imagem institucional;
  - II criar ambiente adequado ao convívio social;
  - III promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
  - IV instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
  - V fortalecer o agir ético.

# CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

- Art. 4° Para fins deste Código, entende-se:
- I Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;
- II Atividade de cunho político-partidário: a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;
- III Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e

constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho:

- IV Assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
- V Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;
- VI Conflito de interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos, que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;
- VII Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;
- VIII Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;
- IX Denúncia anônima: manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;
- X Dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;
- XI Eficiência: executar as atividade da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;
- XII Ética: valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;
- XIII Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens e serviços à Codevasf;
- XIV Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;
- XV Impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;



- XVI Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;
- XVII Integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;
  - XVIII Legalidade: respeito à legislação e às normas internas da Empresa;
- XIX Moralidade: dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;
- XX Nepotismo: o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAU DE PARENTESCO			
			1° grau	2° grau	3° grau	
Parentes	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madastra e padastro)	Avós	Bisavós	
Consanquíneos		Descendetes	Filhos	Netos	Bisnetos	
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)	
	Em linha	Ascendente	Sogros (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro	
Parentes por afinidade	reta	Descendente	Enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)	
	Em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)	

Obs: O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

- XXI Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;
  - XXII Publicidade: trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;
- XXIII Reserva de identidade: a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício: e

XXIV - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

#### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

- Art. 5° A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.
  - Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:
  - I a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
  - III a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
- IV o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
- V a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e
- VI a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.
  - Art. 7º São Valores Éticos na Codevasf:
  - I a ética;
  - II a dignidade humana e o respeito às pessoas;
  - III a integridade;
  - IV a consciência cidadã;
  - V a transparência;
  - VI a honestidade:
  - VII a discrição;
  - VIII a cordialidade e urbanidade:
  - IX a boa-fé e o decoro; e
  - X o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.



#### CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

- Art. 8° A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar quanto a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.
- Art. 9° Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

#### Seção I Do Ambiente de Trabalho

- Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:
- I zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;
- II não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;
- III respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;
- IV respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas:
  - V preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;
- VI não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias para as atividades que executa;
- VII não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;
  - VIII não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;
- IX não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e
- X não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.



#### Secão II Do Convívio no Ambiente de Trabalho

- Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.
  - Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:
- I contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;
- II compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;
- III dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;
- IV não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;
- V não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;
- VI zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;
- VII respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;
- VIII resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;
  - IX denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
  - X ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;
- XI solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e
- XII promover o Código de Conduta Ética e Integridade, com ampla divulgação aos empregados e demais agentes públicos e privados com quem a Empresa mantém relações de negócio, mediante ações de comunicação e educação.
- Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:
  - I agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;
- II promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

- III agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e
- IV abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.
- Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

# Seção III Da Execução das Atividades

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicos deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

- Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão, quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.
- Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.
- Art. 18. Quando participar de procedimentos correcionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

# Seção IV Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego

- Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:
- I exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.
- II utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

# Seção V Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade

- Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:
- I abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e
- II repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

#### Seção VI Do Relacionamento com o Público

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

- Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:
- I respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;
- II respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;
- III observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;
- IV comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;
  - V portar-se com urbanidade e cortesia; e

- VI profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.
- Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

- I evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;
- II ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;
- III agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e
- IV orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

#### Seção VII Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores

- Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:
- I colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;
- II visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;
- III conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;
- IV não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;
- V comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;
  - VI observar estritamente as condições contratuais; e
- VII orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

### Seção VIII Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos

- Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.
- Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.
- Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.
- Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

# Seção IX Do Sigilo das Informações

- Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:
- I guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;
- II não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;
  - III respeitar o sigilo profissional; e
- IV guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

# Seção X Da Segurança das Informações

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:



- I observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;
- II não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;
  - III comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:
- a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;
- b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e
- c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.
- IV não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

# Seção XI Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais

- Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:
- I fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;
- II obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- III obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;
- IV usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;
  - V enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;
  - VI obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;
  - VII tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;
- VIII fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;
- IX enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;
- X utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

- XI praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de "correntes".
- Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:
  - I a legislação;
  - II a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;
  - III a imagem de terceiros;
  - IV as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e
  - V a segurança das informações e dos recursos corporativos.

### Seção XII Da Participação em Eventos

- Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.
- §1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:
  - a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
  - b) governo estrangeiro e suas instituições;
  - c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
  - d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.
- §2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.
- Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

### Seção XIII Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,

doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

- I tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;
  - II mantiver relação comercial com a Codevasf; ou
  - III representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.
  - §1° O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:
- I em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e
- II quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.
- §2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.
  - §3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:
- I prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
- II prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e
- III bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.
  - Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:
- I não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 23/11/2000, elaborada pela Comissão de Ética Pública, da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que trata das regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;
  - II tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

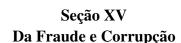


- III sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.
- §1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.
- §2° O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

#### Seção XIV Do Conflito de Interesses

- Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:
- I envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;
- II divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
- III exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;
- IV desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;
- V atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Codevasf;
- VI praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e
- VII prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.
- Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.



- Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:
- I insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- II solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e
- III aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;
- Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão estabelecer diligências administrativas com vistas à prevenção de fraude e corrupção nos acordos e contratos firmados com terceiros, sendo, ainda, que resultados e constatações em desvio aos ditames deste código e ao cumprimento de normativos da Empresa deverão ser encaminhados para conhecimento da Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

# Seção XVI Do Nepotismo

- Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:
- I nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:
  - a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
  - b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.
- II realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

# Seção XVII Das Atividades Políticas e Religiosas

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

- I promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;
- II realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

# CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

- Art. 44. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:
  - I na aplicação da pena de censura ética; ou
  - II na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

- I sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;
- II encaminhar o processo de apuração a Controladoria-Geral da União CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e
- III recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.
- Art. 45. As condutas que possam configurar violações disciplinares, ou a este Código, serão encaminhadas à Ouvidoria da Codevasf CONSAD/OUV, para fins de registro, e à Corregedoria da Codevasf PR/COR para providências quanto à apuração disciplinar.
- Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 46, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- Art. 47. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.
- Art. 48. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

#### CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

#### Seção I Dos Canais de Comunicação e Denúncia

- Art. 49. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:
  - I Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br; e
- II Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet http://srv122/etica/.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

- Art. 50. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.
- §1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.
- §2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

#### Seção II Do Tratamento das Denúncias

- Art. 51. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.
- §1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados "reservados", conforme legislação específica, até que sejam concluídos.



- A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.
- A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 52.
- Art. 52. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.
- §1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.
- §2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.
- §3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.
- Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.
- Art. 55. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, a cada 3 (três) anos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf -Consad.

Parágrafo único. Após a revisão do Código, deverá ser dada ampla publicidade aos empregados e demais agentes públicos e privados que mantêm relações de negócio com a Empresa.

Art. 56. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do "Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf" -Anexo I, que poderá ser realizada eletronicamente, por meio de link disponibilizado na intranet da Codevasf no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, devendo a renovação do temo de ciência ocorrer a cada alteração deste Código.

- §1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.
- §2º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.
- Art. 57. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.
- Art. 58. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenentes e assemelhados de assinarem o "Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf" Anexo II.
- §1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.
- §2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.
- §3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasí deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.
- Art. 59. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.
- Art. 60. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.
- Art. 61. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Art. 62. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.
- Art. 63. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf e pela Secretaria de Gestão de Integridade,

Riscos e Controles Internos – PR/SRC de acordo com a sua competência, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica - AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 64. Orientações técnicas quanto à condução do Programa e do Plano de Integridade da Codevasf poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

#### ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nome do agente público:	
Cargo/ Emprego/ Função:	
Cadastro nº:	

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumprilas integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela intranet: http://srv122/etica/.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

# ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):	
Período de Vigência do Instrumento:	
Finalidade do Instrumento:	
A pessoa física/jurídica, CPF/CNP.	
, por meio de seu representante legal abaixo subscrafirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabele Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exesuas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.	ecidas no e cumpri-
Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípio que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, f confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrari quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas prevista 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.	os morais unção de amente a
Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos canais:	com as
<ul> <li>Ouvidoria da Codevasf: https://sistema.ouvidorias.gov.br</li> <li>Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br ou pela http://srv122/etica/.</li> </ul>	intranet:
A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concord cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Integridade da Codevasf.	
Brasília, de de	
Assinatura do responsável/representante legal	
Nome completo: XXXXXXXXXXXX	
CPF: XX.XXX.XXX-XX	